

A ESCOLA COMO ESPAÇO DE DIREITO DO EDUCANDO CEGO: UMA ANÁLISE DA INSERÇÃO NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL EM BELÉM/PA

Larissa Oliveira Mesquita Ribeiro¹
Amélia Maria Araújo Mesquita²

INTRODUÇÃO

A inclusão de alunos com deficiência visual no Brasil passou por vários momentos históricos, entretanto, compreender a concretização desse processo como relativo a uma educação para “todos”, ainda requer cuidados, pois a escola, como espaço de direito do educando cego, representa desafios a serem enfrentados e superados.

Segundo o Censo Demográfico Brasileiro de 2010 (IBGE, 2010), em Belém, há um número significativo de pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa), 3.785 pessoas. 0,27% da população não consegue de modo algum enxergar, 3,62% apresenta grande dificuldade na visão e 18,39% possui alguma dificuldade.

No que se refere à escola, mais especificamente à inclusão educacional desse grupo, percebe-se que ainda é um grande desafio e que envolve diversos condicionantes. Com isso, a questão que subsidia essa investigação e que define a sua problemática está assim definida: Como as escolas da rede estadual de Belém se configuram diante da necessidade de sua constituição como espaço de direito de educandos cegos? O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar os desafios à configuração das escolas da rede estadual de Belém como espaço de direito do educando cego.

Diante disso, Landuche e Coutinho (2014) afirmam que, o espaço escolar caracteriza-se por ser uma edificação própria construída, ou seja, um local onde se dá a educação de crianças, jovens e adultos. É possível afirmar que o espaço escolar é constituído por tensões e alívios, dificuldades e facilidades, problemas e oportunidades, aversão e afeição.

¹ Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB) da Universidade Federal do Pará – UFPA – PA, la.mesquita@yahoo.com.br;

² Professora orientadora: Doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Pará – UFPA – PA, amelia.mesquita05@gmail.com.

METODOLOGIA

Essa pesquisa é parte de um estudo mais amplo, ainda em desenvolvimento, que reflete sobre os alunos com deficiência visual (cegueira) no contexto escolar, sobretudo a inclusão desses alunos na escola básica regular. Com isso, destacam-se os aspectos metodológicos da investigação, cabe mencionar que suas bases estão na pesquisa bibliográfica e documental.

Segundo Severino (2017, p. 147), a pesquisa bibliográfica se caracteriza por ser realizada “[...] a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. [...]”. Sendo assim, entre os principais autores utilizados estão Mendes (2010), que trata da inclusão de alunos com deficiência; Landuche e Coutinho (2014), que abordam o espaço escolar; e Saviani (2011), cujo foco está no direito à educação escolar.

Sobre as fontes documentais, Gerhardt e Silveira (2009, p.69) realçam que é “[...] realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos[...]” podendo abranger, arquivos públicos/privados, dados demográficos, educacionais etc. Nesta pesquisa, as principais fontes documentais foram a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão – PNEEPI 2008 (BRASIL, 2008), os dados dos censos escolares de 2020 (INEP, 2020), IDEB 2019 (INEP, 2019), bem como dados da Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC.

Destacam-se as etapas de desenvolvimento da pesquisa: levantamento bibliográfico - com a finalidade de aprofundamento teórico e conceitual, levantamento documental – dados de instituições como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE e o Ministério da Educação/MEC e a pesquisa exploratória com aquisição de dados da Secretaria de Estado de Educação do Pará /SEDUC.

REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com o documento orientador ‘Educação Inclusiva: Direito à diversidade’ (BRASIL, 2005), deficiência visual é a perda total ou parcial da visão, pode ser congênita ou adquirida e varia de acordo com o nível ou acuidade visual, estando classificada em cegueira e baixa visão. A cegueira é a perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva muitas vezes a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita (BRASIL, 2005).

Mendes (2010) afirma que atualmente a realidade da educação de crianças e jovens com deficiência no Brasil se caracteriza por um sistema dual, no qual, por um lado, existe um forte sistema assistencial filantrópico e, do outro lado, encontra-se um sistema educacional debilitado, fragilizado, que precisa de várias mudanças relativamente à educação das pessoas com deficiência.

No caso particular dos educandos cegos, a sua efetiva inclusão escolar, isto é, a materialização da escola como espaço de direito, pressupõe uma série de fatores particulares, que fornecerão a eles a condição de usufruto do espaço que os demais educandos dispõem, como: salas de aulas adaptadas, rampas, espaços comuns das escolas com acessibilidade, recursos necessários, entre outros.

Saviani (2011, p.46) destaca que “a cada direito corresponde um dever. Se a educação é proclamada como um direito que é reconhecido como tal pelo Poder Público, cabe a esse poder a responsabilidade de prover os meios para que o referido direito se efetive”. O autor ressalta a importância das leis, bem como, o encargo de cumprimento das diretrizes instituídas, como por exemplo, a igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) consiste em documento importante nesse cenário. Apresentada no ano de 2008 pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, objetiva constituir políticas públicas que visem uma educação de qualidade para todos os alunos de forma inclusiva, visando o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas escolas regulares.

É conveniente enfatizar que a inclusão não se restringe à presença no espaço escolar, envolve a forma como esses educandos desenvolvem suas relações com a escola, como são tratados, envolve a acessibilidade, recursos necessários para a sua deficiência, currículo escolar, mobiliários, informações e muitos outros condicionantes inerentes ao espaço escolar e à aprendizagem dos alunos cegos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Belém, capital do Estado do Pará, é o núcleo de uma região metropolitana composta também pelos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel e Castanhal. Consiste num espaço complexo e com destaque na oferta de serviços, entre os quais, a educação, em seus vários níveis.

A presente análise se ocupa de um recorte desse todo, analisando a inserção dos educandos cegos no ensino médio da rede estadual em Belém. Com isso, cabe aqui destacar com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC, 2020) as escolas dessa rede de ensino com matrículas de educandos cegos no ensino médio e mais adiante algumas características dessas escolas.

A EEEFM Maroja Neto apresenta 1 (uma) matrícula de aluno cego em 2020. Já a EEEFM do Outeiro dispõem de 3 (três) matrículas de alunos cegos no mesmo ano. A EEEFM Professora Ruth dos Santos Almeida têm 1 (uma) matrícula de aluno cego. Do mesmo modo as escolas: Odete Marvão, Teodora Bentes, Brasília, Brigadeiro Fontenelle, Magalhães Barata, Vilhena Alves, Arthur Porto, Jorge Lopes Raposo, Ulysses Guimarães, Maria Gabriela Ramos de Oliveira e a escola Raymundo Martins Vianna com apenas 1 (uma) matrícula de aluno cego.

No total são 14 (quatorze) escolas da rede estadual de ensino de Belém/Pa com matrículas de alunos cegos no ano de 2020. No que se refere ao valor do IDEB de 2019, apenas 4 (quatro) dessas escolas obtiveram resultados divulgados, a EEEFM Brigadeiro Fontenelle, com o IDEB observado no ano de 2019 de 2,7; a EEM Magalhães Barata, com IDEB 3,3; a EEEFM Dr. Ulysses Guimarães, com o IDEB de 4,5; e a EEEFM Prof. Jorge Lopes Raposo, como IDEB de 3,1 (INEP, 2019).

Com relação ao conjunto de apoio profissional, pedagógico e infraestrutural as escolas deveriam disponibilizar uma serie de elementos relativos à inclusão educacional de alunos com deficiência, como por exemplo: professores especializados, espaços acessíveis, materiais didáticos específicos e etc. No entanto, as escolas em destaque não dispõem de alguns desses elementos. Um exemplo disso é a falta de intérpretes de Libras, nas 14 escolas. Quanto às salas de recursos multifuncionais, banheiros adaptados e vias de circulação com algum recurso de acessibilidade, 3 (três) das escolas não possuem esses espaços. Com relação à formação continuada de professores em educação especial, duas escolas tem 0 (zero) (INEP, 2019).

Nessa observância, cabe destacar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN (BRASIL, 2013, p.25) as quais, ressaltam que “a escola de Educação Básica é espaço coletivo de convívio, onde são privilegiadas trocas, acolhimento e aconchego para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos [...]”, portanto, é necessário que elas possuam condições de infraestrutura e acessibilidade para a aprendizagem dos alunos.

É importante que as escolas possibilitem condições de acessibilidade aos alunos com deficiência, caso isso não ocorra às escolas continuarão sendo um espaço de exclusão. O aluno cego deve ter seus direitos legitimados no ambiente escolar, para isso é fundamental que as escolas dê o suporte necessário à construção de um espaço inclusivo, a sua materialização é uma questão de direito do aluno cego.

Todos os pontos analisados são fundamentais para pensar a realidade das escolas estaduais de Belém quanto à inserção e inclusão dos educandos cegos. Os limites percebidos em relação à infraestrutura, aos equipamentos e ao pessoal especializado dificultam o processo de inclusão e a efetiva inserção dos educandos cegos na escola como espaço de direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade estudada evidencia avanços quanto às matrículas de alunos cegos nas classes regulares de escolas em Belém do Pará. Todavia, ao se analisar alguns dados das escolas, alguns limites da efetiva inclusão são identificados, como a reduzida presença de pessoal especializado para o atendimento de alunos com deficiência, bem como as insuficiências quanto ao espaço físico dotado de acessibilidade (rampas, banheiros adaptados etc.) e equipamentos necessários.

Mesmo com todos os avanços e conquistas é importante considerar que o caminho ainda é difuso na concretização de ações que visem à materialização da efetiva inserção dos alunos cegos nas escolas. A escola como espaço de direito deve possibilitar condições de acessibilidade, espaços de aprendizagem, profissionais especializados, recursos necessários, para que esses alunos possam ter um maior alcance e autonomia nos espaços da escola e na sua vida em sociedade.

Palavras-chave: Escola; Educando Cego, Inclusão, Espaço de Direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Inclusiva direito à diversidade**. Brasília: Ministério de Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (SEESP). **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

DERMEVAL, Saviani. O direito à educação e a inversão de sentido da política educacional. **Revista Profissão Docente**, Uberaba, v.11, n. 23, p 45-58, jan/jul. 2011.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE, 2010**.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**, 2019.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar – 2017, 2018, 2019**.

LANDUCHE, Riccieri Ferrari; COUTINHO, Ângela Scalabrin. Chão de escola: o espaço como elemento de poder. **Cadernos Versão Online - Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE**, Vol. 01, Paraná, 2014.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Breve Histórico da Educação Especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**, v. 22, núm. 57, 2010.

SEDUC. **Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria de Educação Especial (COEES)**. Tabela Excel das escolas com matrículas de alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), ano letivo 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 2. ed., São Paulo: Cortez, 2017.